

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.063/PMC/00

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VAGAS PARA
OS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de vagas, para integrar o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme prescreve a Lei 803/PMC/97:

- a) Médico Pediatra.....05 vagas
- b) Auxiliar de Laboratório.....03 vagas

Parágrafo Único – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 30 de maio de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho – OAB/RO 1171
Advogado do Município